

Câmara Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a fixação de prazo para recebimento de proposições para as sessões legislativas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso III, do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que estabelecendo um prazo para protocolo das proposições, tornará mais dinâmico e transparente todo tramite dos processos legislativos;

CONSIDERANDO que a fixação de prazo permitirá a conclusão da pauta contendo tudo que será tratado e a entrega da mesma ao Parlamentares 01 (um) dia antes da realização da sessão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estipulado um prazo limite de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a sessão legislativa para apresentação de quaisquer proposições.

Art. 2º. As proposições deverão ser protocoladas junto ao Oficial Legislativo no prazo fixado no artigo primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Irecê/BA, 14 de Fevereiro de 2019.

PAULO JOAQUIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal